

PORTARIA Nº 2043 / 2020

Altera os artigos 2º, 3º e seu §1º, da Portaria nº 1675/2017 e os artigos 9º, 14º e seu parágrafo único, e 16º da Portaria nº 1683/2017; e define o processo de escolha das coordenações dos Núcleo de Base do Conselho Regional de Serviço Social - NUCRESS para o triênio 2020-2023.

A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 11ª Região/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com deliberação da 2ª Reunião Extraordinária de Conselho Pleno realizada no dia 19 de setembro de 2020;

Considerando as Diretrizes Nacionais Acerca da Interiorização das Ações Políticas dos Cress, resultado do processo de discussão do Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS em 2016;

Considerando a implantação da Seccional de Cascavel no ano de 2019 e a proposta aprovada de reterritorialização do CRESS (Portaria CRESS N. 1979/2020);

Considerando as Portarias CRESS nº 1975/2020 e nº 1983/2020, que estabelece as rotinas administrativas e procedimentos internos no CRESS/PR para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria CRESS nº 2014/2020 que suspende as eleições das representações dos NUCRESS para o triênio 2020-2023 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 2º, 3º §1º, da Portaria nº 1675/2017 e os artigos 9º, 14º e seu parágrafo único, e 16º da Portaria nº 1683/2017; e definir o processo de escolha das coordenações dos NUCRESS para o triênio 2020-2023.

Art 2º Fica indicada a seguinte forma de organização territorial para fins desse processo de indicação dos representantes dos Núcleos de Base do CRESS Regionais de Serviço Social:

- a. Sede Curitiba: Nucess Cornélio Procópio; Nucess Guarapuava; Nucess Irati; Nucess Jacarezinho; Nucess Litoral; Nucess Ponta Grossa, Nucess Telêmaco Borba; Nucess União da Vitória;
- b. Seccional Cascavel: Nucess Campo Mourão; Nucess Foz do Iguaçu; Nucess Francisco Beltrão; Nucess Pato Branco; Nucess Toledo; Nucess Umuarama;
- c. Seccional Londrina: Nucess Apucarana; Nucess Cianorte; Nucess Ivaiporã; Nucess Maringá; Nucess Paranavaí;

Art. 3º - A coordenação do NUCRESS ocorrerá de forma colegiada e compreenderá um coletivo 6 membros, que ficarão responsáveis em responder pelas atribuições do Núcleo de Base do Território.

Parágrafo primeiro: o colegiado deverá escolher um entre os seus membros para ser o contato principal junto às Seccionais e o CRESS/PR.

Parágrafo segundo: o desligamento de até 02 membros durante a vigência do mandato deste colegiado não inviabiliza sua continuidade.

Art 4º- As/os integrantes candidatos/os a compor o coletivo do NUCRESS deverão ser escolhidos e referendados pela categoria profissional da sua região de abrangência em reunião aberta e amplamente divulgada pelas mídias sociais do Cress e outros meios locais.

Parágrafo único: em virtude da pandemia de Covid-19, o processo de escolha ocorrerá por meio de ferramentas de videoconferência.

Art. 5º - A convocação da categoria profissional para participar e escolher os coletivos ocorrerá com antecedência mínima de 7 (sete) dias da reunião.

Art. 6º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Pleno do CRESS-PR

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua aprovação em plenária.

Curitiba, 19 de setembro de 2020



Andrea Luiza Currelino Braga
Conselheira Presidente
Conselho Regional de Serviço Social – 11ª Região/PR